



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 365/2005, de 11 de maio de 2005.

*Autoriza o Município celebrar Convênio com Instituições Financeiras para concessão de empréstimos, sob consignação em folha de pagamento, aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à assinatura de Convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos, sob consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais.

§ 1º As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos, correspondentes aos salários e proventos.

§ 2º A consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.

§ 3º O comprometimento de percentual do salário do servidor se concretizará perante a instituição financeira com a expressa anuência daquele.

§ 4º Caso haja o desligamento, sob qualquer forma, do financiado do quadro da Conveniada, será apurado o saldo devedor do financiamento e descontado do valor devido ao financiado pela rescisão, até o limite estabelecido pela legislação em vigor, e caso o montante descontado não for suficiente para quitar o saldo devedor, a instituição financeira emitirá um carnê de pagamento referente ao saldo remanescente, por meio do qual o financiado passará a quitar as parcelas não pagas do financiamento.

§ 5º O Município em hipótese alguma será responsável pelo pagamento do passivo do financiado.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 11 de maio de 2005.

**Rogério Felini Pasquetti**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná  
DIÁ: 12-5-05  
PÁGINA: 31